



## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 480, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena ESTACÃO PARECIS, constante do Processo FUNAI nº 08620.000375/1996-55,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição e no inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Paresi;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 50/PRES, de 28 de setembro de 2010, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 6 de outubro de 2010 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 27 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da Terra Indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Paresi a Terra Indígena ESTACÃO PARECIS com superfície aproximada de 2.170 ha (dois mil cento e setenta hectares) e perímetro também aproximado de 22 km (vinte e dois quilômetros), assim delimitada: Partindo do Ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14°08'29"S e 56°57'48"WGr, segue por linha seca até o Ponto P-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14°06'43"S e 56°53'42"WGr; daí, segue por linha seca, até o Ponto MC-41, de coordenadas geográficas aproximadas 14°08'10"S e 56°53'30"WGr, localizado na margem esquerda do córrego Cágado; daí, segue por linha seca, até o Ponto P-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14°08'52"S e 56°53'24"WGr, localizado na faixa de domínio da BR-364; daí, segue pela referida faixa de domínio, no sentido de Cuiabá-MT para Porto Velho-RO, até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 14°08'52"S e 56°53'28"WGr; daí, segue pela referida faixa de domínio, até o Ponto P-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14°09'07"S e 56°55'39"WGr; daí, segue pela referida faixa de domínio, até o Ponto P-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14°09'21"S e 56°57'42"WGr; daí, segue por linha seca, até o Ponto P-01, início da descrição deste perímetro. OBS: 1 - Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SD.21-Z-A-I, Escala. 1: 100.000 - IBGE - 1976. 2 - As coordenadas geográficas citadas neste memorial são referenciadas ao Datum Horizontal SAD 69.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pela Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

PORTARIA Nº 481, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena KAWAHIVA DO RIO PARDO, constante do Processo nº 08620.001791/2003-51;

Considerando que a Terra Indígena localizada no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, ficou identificada nos termos do art. 231, § 1º, da Constituição, e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kawahiva;

Considerando os termos do Despacho nº 22/PRES, de 9 de março de 2007, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 14 de março de 2007 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 21 de maio de 2007; e

Considerando os termos dos pareceres da FUNAI, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e delimitação da Terra Indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Kawahiva a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo com superfície aproximada de 411.844 ha (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro hectares) e perímetro também aproximado de 323 km (trezentos e vinte e três quilômetros), assim delimitada: Norte: partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 08°47'46,4" S e 60°25'11,1" WGr, localizado na interseção do Rio Guariba com a divisa dos Estados de Mato Grosso e Amazonas na localidade de Santa Rosa, segue pelo limite estadual, até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 08°48'10,6" S e 59°24'57,5" WGr, localizado na interseção do limite estadual com o Rio Aripuanã. Leste: do ponto antes descrito, segue pelo Rio Aripuanã, a montante, até o Ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 08°56'16,1" S e 59°27'55,0" WGr, localizado na confluência com do Rio Pagão; daí, segue pelo Rio Pagão, a montante, até o Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°58'08,8" S e 59°31'58,1" WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo último, a montante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 09°01'06,8" S e 59°35'17,8" WGr, situado na confluência de outro afluente, também sem denominação; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 06, de

coordenadas geográficas aproximadas 09°03'30,8" S e 59°37'36,9" WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Piranha; daí, segue pelo Igarapé Piranha, a montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 09°08'20,4" S e 59°48'03,6" WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo igarapé sem denominação, a montante, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 09°14'56,4" S e 59°50'14,9" WGr, situado na confluência de dois braços afluentes do referido igarapé. Sul: do ponto antes descrito, segue por uma linha seca até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 09°17'32,6" S e 59°54'15,1" WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Picapau; daí, segue pelo último, a jusante, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 09°19'58,2" S e 59°57'43,4" WGr, situado na interseção do Igarapé Picapau com a Rodovia Estadual MT 206; daí, segue pela citada rodovia, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 09°19'09,8" S e 60°04'31,7" WGr, situado na interseção da rodovia com o Igarapé do Sombra; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'55,5" S e 60°14'19,1" WGr, situado na confluência de dois braços afluentes do Igarapé São Tomé; daí, segue pelo citado igarapé, a jusante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 09°03'14,1" S e 60°21'31,2" WGr, situado na sua confluência com o Rio Guariba. Oeste: do ponto antes descrito, segue pelo Rio Guariba, a jusante, até o Ponto P-01, início da descrição deste perímetro. Obs.: 1 - Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial: SC20-X-B-VI (MI-1399) - SC21-V-A-I (MI-1400) - SC21-V-A-II (MI-1401) - SC20-X-D-III (MI-1476) - SC21-V-C-I (MI-1477) - SC21-V-C-II (MI-1478) - Escala 1: 100.000 - IBGE - 1987 / 1988. 2 - As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pela Presidente da República, nos termos do art.19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e do art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

PAUTA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 27.04.2016

Início: 10h

Ato de Concentração nº 08700.001172/2016-91  
Requerentes: TAM Linhas Aéreas S.A. e Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. (sucessora da TRIP Linhas Aéreas S.A., por sua vez, sucessora da Total Linhas Aéreas S.A.)

Advogados: Barbara Rosenberg, José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho, Marília Cruz Avila, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcelos, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Tamara Dumoncel Hoff, Sarah Roriz de Freitas e outros

Relatora: Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Presidente do Cade

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA  
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 467/2016 publicado no DOU de 19 de abril de 2016, nº 74, pág. 26, referente ao Processo Administrativo nº 08012.008407/2011-19. Representantes: SDE Ex Officio. Representadas: Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica, Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Paraná e Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Rio de Janeiro. Advogadas/os: Adriana de Alcântara Luchtenberg, Gabriel Jamur Gomes, Vinicius Negreiros Calado, Asdrubal Franco Nascimbeni, Paulo Henrique Cunha da Silva e outros. Onde se lê: "Processo Administrativo nº 08700.008407/2011-19", leia-se: "Processo Administrativo nº 08012.008407/2011-19".

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de abril de 2016

Nº 709-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 9037/2015 - DPF/IJ/SC, de 16/11/2015  
ASSUNTO: Recurso Administrativo  
INTERESSADO: VIASEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ Nº 06.219.076/0001-99

1. Conheço do recurso;  
2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - aplicação da penalidade de cancelamento do Registro Para Funcionar, com fulcro no Parecer nº 9555/2016-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão.  
3. Com efeito, restitua-se à CGCSP/DIREX/DPF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

LEANDRO DAIELLO COIMBRA

### DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.164, DE 24 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/16107 - DPF/IJ/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ADSERV - ADM. EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.496.860/0001-07, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Revólveres calibre 38  
125 (cento e vinte e cinco) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.165, DE 24 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/16124 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa VIGITEC - SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 03.144.992/0001-19, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38  
800 (oitocentas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.192, DE 28 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/16283 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO DE BENEFCENCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO, CNPJ nº 60.975.174/0003-63 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.287, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4998 - DPF/GVS/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa A SENTINELA ESCOLA DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 07.216.131/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 104/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.391, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/14757 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 05.696.910/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 789/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA